



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: (61)21053700 - <http://www.confea.org.br>

EDITAL CIPA

Processo: 00.005381/2025-80

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA - GESTÃO 2026/2027

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, inscrito no CNPJ sob nº 33.665.647/00001-91, com atividade principal - Atividades de fiscalização profissional - CNAE 9412-0/01 e grau de risco 01, localizada SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, CEP: 70740-541 - Brasília-DF, vem convocar todos os seus empregados para eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 05 – NR 05 aprovada pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022.

1. CRITÉRIO PARA A CONSTITUIÇÃO DA CIPA

1.1 A CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

1.2 Os membros efetivos e suplentes terão representantes do Empregador e Empregados em igual quantidade, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos.

1.2.1. Membros indicados pelo Empregador.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
01	01

1.2.2. Membros eleitos pelos Empregados

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
01	01

1.3. Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos através de votação do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

1.4. O número de membros titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos de setores econômicos específicos.

2. CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

2.1. As inscrições serão feitas mediante apresentação de documento de identificação com foto, informando Nome completo, Unidade Organizacional, Matrícula, Ramal, Celular e Email, por meio de endereço eletrônico: cipa@confea.org.br, no período de **29 de outubro a 14 de novembro de 2025**, no horário de 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

2.1.1. A inscrição mencionada acima deverá ser feita obrigatoriamente pelo próprio colaborador interessado em se candidatar à cipeiro.

2.1.2. A inscrição do candidato só será efetivada após receber um e-mail da Comissão Eleitoral confirmando o recebimento de sua inscrição no referido processo eleitoral.

2.2. Para concorrer a representante dos empregados o funcionário deve preencher os seguintes pré-requisitos:

- a) Pertencer ao quadro efetivo de pessoal do Confea – não estar em período de contrato de experiência;
- b) Estar em efetivo exercício da sua função, sem estar na situação de cedido ou adido;
- c) Não estar em gozo de licença por interesse;
- d) Não estar suspenso por cumprimento de medida administrativa disciplinar;
- e) Preencher a ficha de inscrição, manifestando o seu interesse de concorrer a CIPA, conforme documento **modelo anexo**; e
- f) Protocolar a ficha de inscrição junto a Comissão Eleitoral do Confea, para envio por meio eletrônico, impreritavelmente, **até às 15:00 horas do dia 14 de novembro de 2025**.

3. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A Comissão Eleitoral homologará os candidatos inscritos para concorrer às eleições da Confea no dia **17 de novembro de 2025**;

3.2. A divulgação dos candidatos às eleições da CIPA será feita no dia **17 de novembro de 2025**.

3.3. Será assegurado a todos os empregados inscritos a garantia de emprego até a eleição.

4. DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição será realizada no dia **24 de novembro de 2025**, em horário normal de trabalho por meio eletrônico.

4.1.1. Fica garantido o voto secreto e a confidencialidade do sistema eletrônico.

5. LOCAIS DE VOTAÇÃO

5.1. O empregado-eleitor, poderá acessar o computador do seu local de trabalho ou pelo seu Smartphone (com acesso à internet) e seguir os critérios do Item 6.

6. CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO

6.1. Às eleições da CIPA será destinada para empregados do CONFEA, em que cada empregado poderá votar uma única vez;

6.2. Para votar, o empregado precisa acessar o link das eleições do Confea;

6.2.1. O link de eleições será divulgado nos canais digitais, conforme previsto no Item 11.

6.3. O empregado-eleitor só poderá votar em um único candidato representante dos empregados;

6.4. Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos empregados; e

6.5. Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.

7. CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos votos será realizada no dia posterior a finalização das eleições (podendo se estender para os dias subsequentes, conforme itens 6.4 e 6.5), após o encerramento da votação;

7.2. A apuração será realizada por meio da Comissão Eleitoral, e ocorrerá em horário normal de expediente;

7.2.1. Apuração dos votos será acompanhada por um representante da organização e um dos empregados, facultado o acompanhamento dos candidatos interessados;

7.3. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados;

7.4. Em caso de empate assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.

7.5. Continuando o empate o segundo critério será a data de nascimento, ficando os candidatos com maior idade; e

7.6. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS REPRESENTANTES ELEITOS DOS EMPREGADOS

8. A Presidência do Confea, homologará através de portaria com base nos resultados da apuração, a eleição dos representantes dos empregados eleitos como titulares e suplentes.

9. Aos membros da CIPA serão ministrados treinamento específico, com carga horária mínima de 16 horas, conforme cronograma do Item 10 deste edital.

9.1. O treinamento para membros da CIPA, deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos:

- a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;
- c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;
- e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho; e
- g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão;

10. EMBASAMENTO LEGAL

10.1 A eleição é obrigatória de acordo com a Norma Regulamentadora nº 05 – NR 05 aprovada pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Trabalho.

11. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição	Informações	Data	
Edital de Convocação para a Eleição	Divulgação do Edital	28/10/2025	terça-feira
Comunicação do Processo Eleitoral ao Sindicato		24/10/2025	sexta-feira
Início das inscrições dos Candidatos		29/10/2025	quarta-feira
Término das inscrições dos Candidatos		14/11/2025	sexta-feira
Divulgação da relação dos candidatos (Inscritos)		17/11/2025	segunda-feira
Envio de link para os empregados	Plataforma e-mail ou teams	24/11/2025	segunda-feira

Realização da Eleição (Votação)		24/11/2025	segunda-feira
Realização da Apuração	1 dia após a eleição	25/11/2025	terça-feira
Resultado da Eleição - Ata da Eleição	No dia da apuração	25/11/2025	terça-feira
Curso para Cipeiros	-	até 30 (trinta) dias após a posse	
Organização do calendário de reuniões mensais	Na reunião de posse	-	

12. DA INSTALAÇÃO E POSSE DA CIPA E DO REGISTRO NO M.T.E

12.1. A ata de instalação e posse da CIPA será elaborada como programação de final dos cursos de Cipeiros, juntamente com a escolha dos vice-presidentes e dos secretários da CIPA; e

12.2. Após a conclusão dos cursos, com as atas de instalação e posse, e com o calendário anual das reuniões mensais de cada CIPA previamente estabelecido, a documentação ficará arquivada na sede do Confea, na Gerência de Administração de Pessoas - GAP, a disposição de possíveis fiscalizações do Ministério do Trabalho.

13. DO MANDATO

O mandato será de 12 (doze meses) meses, iniciando no dia posterior à posse da Comissão.

14. COMISSÃO ELEITORAL

14.1. A Comissão eleitoral responsável será composta da seguinte forma:

I - Arisnaldo Dias Brito - matrícula nº 0610 - Presidente

II - Fernanda Rocha da Fonseca Castro - matrícula nº 0914 - Vice-Presidente

III - Ademar Francisco Santos - matrícula nº 0076 - membro

IV - Carlos Alberto de Azevedo Santos - matrícula nº 0753 - membro

14.2. O Confea comunicará o processo eleitoral ao Sindicato da categoria ato continuo a publicação do Edital, conforme previsto no Item 11.

14.2.1. Nas hipóteses de ocorrência dos Itens 6.4. e 6.5. deste instrumento, o Sindicato da categoria deverá ser imediatamente comunicado.

14.3. As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na Inspeção do Trabalho, até 30 (trinta) dias após a data da divulgação do resultado da eleição da CIPA.

14. CASOS NÃO PREVISTOS

Os casos não previstos neste edital serão resolvidos, com base na legislação estabelecida na NR-5, pela Comissão Eleitoral que é a instância máxima para dirimir dúvidas relativas a este processo eleitoral.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2025.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CIPA/CONFEEA - MANDATO 2026/2027

Venho por meio desta requerer inscrição como candidato para eleição dos representantes dos servidores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027, do Confea.

Nome do Candidato:	
Cargo:	
Matrícula:	
Telefone:	
E-mail:	

Se não houver impedimentos, solicito homologação da candidatura.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

MINUTA DE PORTARIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução n.º 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o art. 163, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da obrigatoriedade da constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA);

Considerando a Norma Regulamentadora No. 5 (NR-5), que estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador, aprovada pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022;

Considerando que a CIPA será constituída por estabelecimento e composta de representantes da organização e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05;

Considerando a Ata, contendo o “Resultado da Apuração”, emitido pela Comissão Eleitoral designada conforme Edital nº XXXXXX (Sei nº XXXXXX),

Considerando o constante dos autos do Processo n.º XXXXXXXX,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, Gestão 2026/2027, os empregados abaixo relacionados:

I - Representantes do Empregador

XXXXXXXXXXXX - Matrícula XXXX - Presidente da Cipa

XXXXXXXXXXXX - Matrícula XXXXXX - Suplente

II - Representantes dos Empregados

XXXXXXXXXXXX - Matrícula XXXX - Titular

XXXXXXXXXX - Matrícula XXX - Suplente

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo empregado XXXXXXXXX, Matrícula xxxx a Vice-Presidência pelo empregado xxxxxxxxxxxx, Matrícula xxxx.

Art. 3º O mandato dos membros referidos no artigo 1º será de 01 (um) ano, a partir do 1º dia após a finalização do treinamento.

Art. 4º Cientifiquem as empregadas em até 2 (dois) dias úteis a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO III

ATA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

Aos xx dias do mês de xx de dois mil e vinte e xx, em Brasília, Distrito Federal, com a presença da comissão eleitoral formada pelo(a) presidente (nome) e pelo(a) secretário(a) (nome), instalou-se a mesa receptora e apuradora dos votos. Às (horário), o(a) presidente da mesa declarou iniciados os trabalhos. Durante a votação verificou-se que não houve nenhuma ocorrência digna de nota. Às (horário) o(a) presidente da mesa declarou encerrados os trabalhos de eleição, verificando o comparecimento de (quantidade) trabalhadores (ou servidores) e procedendo à apuração dos votos na presença de quantos desejaram. Após a apuração, foi obtido o seguinte resultado: TITULARES (nome) - (quantidade) votos (nome) - (quantidade) votos (...) SUPLENTE (nome) - (quantidade) votos (nome) - (quantidade) votos (...) Após a classificação dos representantes dos empregados, esses escolheram entre os titulares o(a) Sr(a). (nome) para o cargo de vice-presidente da CIPA. Os demais votados, em ordem decrescente de votos, foram: (nome) - (quantidade) votos (nome) - (quantidade) votos (...) Os votos brancos e nulos foram: Brancos - (quantidade) Nulos - (quantidade) E, para constar, mandou o(a) presidente da mesa que fosse lavrada a presente ata, assinada pelo secretário e pelos eleitos. (assinatura) Presidente da mesa COLOQUE SEU LOGOTIPO AQUI Coloque aqui endereço, telefone contato, e-mail e site (assinatura) Secretário(a) da mesa Representantes dos Empregados: (assinatura) (nome) – Titular (assinatura) (nome) – Titular (assinatura) (nome) – Suplente (assinatura) (nome) - Suplente

ANEXO IV

Comunicado Interno de Resultado da Eleição CIPA

Aos XXX de XXXX de 2025, no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, nesta cidade, divulgamos o resultado da eleição da CIPA gestão 2026/2027.

Representantes dos empregados

Nome	Função	Votos

Votos Nulos	
Votos em Branco	

Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 24/10/2025, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1378510** e o código CRC **B96D2E28**.

Referência: Processo nº 00.005381/2025-80

SEI nº 1378510